



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO Nº 003/2026

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, com CEP 11850-000, CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinícius Brandão de Queiróz**, portador da cédula de identidade RG nº 45.***.***-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.***.***-27, e de outro lado, **FABIO DOS SANTOS SANTANA**, CNPJ nº 13.492.287/0001-66, localizada à Rua José Antônio de Campos, nº 565, Centro, Registro/SP, com CEP 11900-000, Tel. (13) 3821-1839, e-mail: rntex@outlook.com, neste ato devidamente representada pelo senhor (a) **Fabio Dos Santos Santana**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 187.***.***-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, designado para assinatura do presente contrato oriundo do **Proc. Admin. nº 118/2026**, que é celebrado por **DISPENSA sob nº 003/2026**, em observância às disposições do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFEÇÃO DE TOALHAS DE MESAS E CAPAS DE CADEIRAS PARA OS EVENTOS E AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como dos documentos constantes no Proc. Admin. nº 118/2026, efetuado pelo Departamento de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND/MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tecido Matelassê 1,50mt de largura. Cor branco.	50	MT	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
2	Tecido Jacquard 2,80mt de largura. Cor Bege	50	MT	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
3	Tecido Jacquard 2,80mt de largura. Cor Azul com Dourado.	50	MT	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
4	Tecido Jacquard 2,80mt de largura. Cor Verde.	50	MT	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
5	Tecido Jacquard 2,80mt de largura. Cor Rosa	50	MT	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00

1.2. Para cumprimento destes serviços a CONTRATADA receberá a quantia de **R\$ 9.245,00 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O objeto será pago conforme acordo contratual no valor de **R\$ 9.245,00 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**, através de depósito bancário conforme dados bancários informados no corpo da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.4. Estão incluídos no valor a ser pago:

- a) Despesas com impostos;
- b) Entrega dos objetos;

2.5. O preço ora contratado permanecerá irredutível até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à execução/entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

- a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

3.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

- a) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;
- b) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;
- c) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- d) Efetuar a entrega de acordo com a solicitação do Departamento de Assistência Social.
- e) A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o fornecimento dos objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Pedido Parcial.
- f) Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- g) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

para a descarga dos materiais no local de entrega.

- h) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- j) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e no caso de eventos no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante.
- l) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- m) Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pela CONTRATANTE.
- n) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Preparar e instruir para pagamento a fatura apresentada e destinar ao setor competente para fins de pagamento;
- 4.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objetos deste contrato;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- 4.4. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 4.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.7. A contratante deverá informar à contratada, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, a quantidade estipulada quando houver a necessidade de aquisição em grande quantidade e para o mesmo dia, especialmente em casos de campanhas ou eventos.

5. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. DO CRÉDITO

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
JL SOFT		NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		30	2026
				DATA DE EMISSÃO	FICHA
				16/01/2026	113
Fonte de Recurso:	01-TESOURO			USUÁRIO JESSICA.CAMPOS	
Aplicação:	510 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			PROCESSO Nº	VALIDADE
Varição:				3/2026	31/12/2026
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO			MODALIDADE	
Unid. Orçamentária:	05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Outros/Não Aplicável	
Unid. Executora:	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunção:	245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS				
Programa:	0042 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Projeto/Atividade:	2033 FORTALECIMENTO DO PAIF				
Categ. Econômica:	3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO				
Elemento Despesa:	30 MATERIAL DE CONSUMO				
SubElemento:	99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO			CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
6561	FABIO DOS SANTOS SANTANA			13.492.287/0001-66	
ENDEREÇO				BAIRRO	
R JOSE ANTONIO DE CAMPOS, 565			CENTRO		
CIDADE				UF	CEP
REGISTRO				SP	11900000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.
033 - SANTANDER	0042-	13007644-5		Conta Corrente	

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao Departamento de Assistência Social à fiscalização e exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação ao objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

7.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DA GARANTIA/VALIDADE/ENTREGA

8.1. O prazo de garantia será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

8.2. O objeto da aquisição tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

8.3. A CONTRATADA obrigar-se a oferecer garantia para os produtos, por período no mínimo de 90 dias, a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta.

8.4. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

8.5. A entrega será realizada, em horário de expediente administrativo no Departamento de Assistência Social, localizado à Rua Ten. José Público Ribeiro, nº 234 - Centro, Miracatu/SP, com CEP 11850-000.

8.6. Os locais determinados das entregas poderão ser alterados mediante solicitação do setor requisitante.

8.7. Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes, estão inclusos no preço de cada item.

8.8. Todos os produtos devem ser novos e entregues em perfeitas condições de uso.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas estão esculpidas do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e será aplicado quando o contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA RESCISÃO:

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

10.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

10.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

10.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

10.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.5. A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O Contrato terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração. A prorrogação será fundamentada por justificativa detalhada e condicionada à comprovação da manutenção do preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DO REGIME JURÍDICO:

12.1. O presente instrumento é vinculado a Dispensa nº 003/2026 – Processo nº 118/2026, conforme artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos no que couberem, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página (<https://www.miracatu.sp.gov.br>) e no portal compras.gov.br, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 174 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.

Miracatu/SP, 19 de janeiro de 2026.

Vinicius Brandão de
Queiróz
Prefeito Municipal

**FABIO DOS SANTOS
SANTANA**
CNPJ nº 13.492.287/0001-66
Contratada

João Alves de Arruda Júnior
Diretor do Departamento de
Assistência Social
Gestor do Contrato

Lillyan Barduco Neves Lins
Coordenadora de Programas, Projetos e Benefícios Assistenciais
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: FABIO DOS SANTOS SANTANA

CNPJ nº 13.492.287/0001-66

CONTRATO Nº 003/2026

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, de 19/01/2026 à 19/04/2026

VALOR: R\$ 9.245,00 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

DISPENSA Nº 003/2026 – **PROCESSO Nº** 118/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE TOALHAS DE MESAS E CAPAS DE CADEIRAS PARA OS EVENTOS E AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 19 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: João Alves de Arruda Júnior

Cargo: Diretor do Dep. de Assistência Social

CPF: 349.***.***-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fabio Dos Santos Santana

Cargo: Empresário

CPF: 187.***.***-93

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: FABIO DOS SANTOS SANTANA

CNPJ nº 13.492.287/0001-66

CONTRATO Nº 003/2026

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, de 19/01/2026 à 19/04/2026

VALOR: R\$ 9.245,00 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

DISPENSA Nº 003/2026 – **PROCESSO Nº** 118/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE TOALHAS DE MESAS E CAPAS DE CADEIRAS PARA OS EVENTOS E AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 19 de janeiro de 2026.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS